



**EDP - Energias do Brasil S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03 - NIRE 35.300.179.731

**Ata da 337ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de março de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada às 10:00 horas do dia 20 de março de 2024, na sede social da EDP - Energias do Brasil S.A. ("Companhia" ou "EDP Brasil"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Mezanino, Lapa de Baixo-CEP 05069-900, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia. **2. Convocação e Presença:** A reunião foi convocada na forma do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Stilwell de Andrade; do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz; e dos(as) Conselheiros(as) Srs.(as.) Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira, Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro, Ana Paula Garrido de Pina Marques, Pedro Sampaio Malan, Francisco Carlos Coutinho Pitella, Modesto Souza Barros Carvalhos e Juliana Rozenbaum Munemori. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Miguel Stilwell de Andrade e secretariados pelo Sr. Fábio William Loreti. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente da Mesa esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a declaração e pagamento de dividendos intercalares referentes ao exercício social de 2023 da Companhia. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Considerando *(i)* o artigo 204 da Lei 6404/76, conforme alterada ("Lei das sociedades Anônimas"); e *(ii)* o artigo 22, alínea "s" c/c artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, que dispõem sobre a possibilidade de declarar dividendos intermediários e intercalares por deliberação do Conselho de Administração, os Conselheiros aprovaram a declaração e pagamento de dividendos intercalares, *ad referendum* da Assembleia Geral, à conta do lucro apurado no balanço do exercício social encerrado em 31/12/2023, no valor de R\$ 681.000.000,00, com base nas Demonstrações Financeiras Padronizadas de 2023, conforme proposta que fica arquivada na Companhia. **5.1.1.** Os dividendos serão imputados integralmente ao cálculo de dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social de 2023 e deverão ser ratificados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **5.1.2.** O pagamento dos dividendos acima referidos será realizado, em moeda corrente nacional, na data de 27 de março de 2024. **5.2.** Autorizaram os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para o pagamento dos dividendos ora deliberados. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. *Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original.* **Fábio William Loreti** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 127.609/24-6 em 25/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>